

PORTARIA Nº 83/2016/GAB/SESP, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre constituição da Comissão de Baixa de Inutilização dos Bens Móveis da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 71, II da Constituição Estadual e Decreto nº 194, de 15 de julho de 2015, artigo 62, parágrafo 3º, alínea "c" e Instrução Normativa nº 03/2016/SEGES/SEAPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão de Baixa de Inutilização dos Bens Móveis sob a guarda das Instituições da PM, CBM, PJC, POLITEC e demais unidades integradas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

	MEMBROS	MATRÍCULA
SAAS	Elieel Rezende PRESIDENTE	Ernesto - 220003
Eduardo Basílio de Araújo	90842	
Cecília Aparecida Malheiros Portela	204297	
Fabiano Isac da Silva Queiroz	140084	
Alexandre Rafael Rueda de Almeida	118429	
Janiovan José da Silva	114744	
Veriano Guarim Junior	252690	
SESP/SAIOP (CIOPAER, REDE CIDADÃ, GEFRON, CIOPAER, POLÍCIA COMUNITÁRIA, CIOSP, GGI, GRECO)	Heydi Fernanda da Silva	126144
Roberto Alves Malecheski	233192	
SESP/SAI	Keize Kátia de Moraes	203107
Jânio Rodrigues Filho	270666	
CBM	Raimundo Amâncio de Oliveira Filho	24696
Sidney Gonçalves Queiroz	52042	
Eduardo João Silva de Figueiredo	58331	

PM	Ulisses Silva Fonseca	23719
Marcelo Magalhães de Lima	38159	
Cleiton Jurandir da Costa	71874	
PJC	Aparecida Pessoa	Wanderléa Araújo 86620
Nilton César Almeida Cardoso	203449	
POLITEC	Iohan Camões de Albuquerque	253866
Remy Alves Carvalho	218142	

Art. 2º - A finalidade da comissão é de relacionar os bens móveis inservíveis da Secretaria de Estado de Segurança Pública, através de autuação de processo, onde conste a plaqueta e/ou identificação do bem a ser baixado, justificativa que motivou a inutilização, descrição do material e documentos comprobatórios do seu estado de conservação (ex: fotografias, declaração de testemunhas, laudos técnicos e etc.), competindo à presidência da comissão e aos membros da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica a consolidação dos itens

Art. 3º - Fica autorizada a Comissão ora instituída, a identificar entidade (associação, cooperativa, instituto e etc.) habilitada a receber os bens móveis inutilizados que não possam ser reaproveitados, de modo a proceder à destinação correta desses materiais.

Art. 4º - O prazo para a realização dos trabalhos é de 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2016.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: bdfd9154

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar